



São Paulo Obras - SPObras

ADITAMENTO Nº 02

PROCESSO SEI Nº 7910.2025/0000515-5

CONTRATO Nº 024/SPOBRAS/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS – SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.958.828/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, nº 165, 7º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001, neste ato representada por seu Diretor de Obras, **HERALDO DUARTE**, portador do RG nº 18.909.818-1 e CPF nº 178.791.528-06 e pelo seu Diretor de Projetos, **JORGE BAYERLEIN**, portador do RG nº 8.904.180-X-SSP/SP e CPF nº 041.491.728-62, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPObras**, e de outro lado à empresa **ENUVE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.715.366/0001-42, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1500, conjunto 74, Cidade Monções, CEP:04571-934, endereço eletrônico suporte@enuve.com.br, whatsapp (11) 9.5699.0012, neste ato representada por seus Sócios, **FÁBIO REMÉDIO MIRANDA**, portador do RG nº 10.82.780.253 -SSP/SP e do CPF nº 000.336.530-11, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com fundamento no inciso II do artigo 105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras – SPObras publicado em 03/07/2018 e demais legislações aplicáveis à contratação e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.303/2016, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, alterando o prazo de vigência contratual até 05/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ajustado entre as partes que concluído um novo procedimento licitatório pela SPObras, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente sem qualquer direito a indenização à Contratada, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estabelecido o valor de **R\$12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)** pelo período de 90 dias, para cobertura do período prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas e ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas contratuais não atingidas por este aditamento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente termo.

São Paulo, 7 de agosto 2026.

Pela **SPObras**:

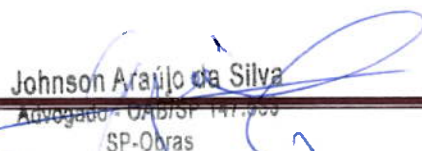

HERALDO DUARTE
Diretor de Obras


JORGE BAYERLEIN
Diretoria de Projetos

CONTRATADA:

DocuSigned by:

FÁBIO REMÉDIO MIRANDA
Sócio


Johnson Araújo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.700
SP-Obras